



Use sua Carteira de Estudante para receber descontos em lojas.



Indique amigos para a FASB e receba descontos em sua mensalidade.

O que é o Aluno Parceiro?

Através do Programa Aluno Parceiro o acadêmico FASB recebe descontos de até 50% em suas mensalidades e benefícios exclusivos em empresas associadas, apresentando a Carteira do Estudante. Criado através da Portaria nº 15, de 16 de novembro de 2005, o programa traz melhorias constantes e novas parcerias para oferecer cada vez mais benefícios aos participantes.

O que é a Carteira do Estudante?

A Carteira do Estudante é o documento oficial de identificação do acadêmico FASB. Com ela o estudante pode entrar e sair dos *campi*, pegar livros na biblioteca e receber benefícios exclusivos para produtos e serviços em diversas instituições parceiras na região.

Quem pode ter a Carteira do Estudante?

Todos os acadêmicos da FASB regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação de ensino previstos, sendo eles:

- Nível superior;
- Pós-graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*);
- MBA.

A Carteira do Estudante FASB não pode ser emitida para estudantes de cursos livres ou cursinhos.

Como faço para solicitar a minha carteira?

Você receberá automaticamente a sua Carteira do Estudante FASB, dentro do primeiro semestre, estando regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino. Ela terá validade para todo o curso. A 2ª via deverá ser solicitada no Departamento de Atendimento Acadêmico – DAA.

Quais documentos são necessários para solicitar minha Carteira do Estudante FASB?

São necessários os seguintes documentos para solicitação:

- 01 (uma) foto 3x4 recente, digitalizada;
- 01 (um) documento de identificação, como: RG, CPF, CNH, RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou passaporte COM FOTO;

Quanto custa para solicitar a carteira?

A primeira Carteira do Estudante FASB é uma cortesia da instituição a todos os seus acadêmicos. A carteira será cobrada apenas em caso de perda ou furto. O custo para uma nova carteira é de R\$ 25,00. Para envio por SEDEX, o custo será de acordo com a localidade e deverá ser pago pelo solicitante.

Qual é o prazo para receber o documento?

Você poderá escolher um dos três tipos de envio:

- 1) Carta simples: até 30 dias úteis, podendo ser antecipado de acordo com os "Correios".
- 2) Sedex: até 15 dias úteis, podendo ser antecipado de acordo com os "Correios".
- 3) Retirada no DAA do seu Campus: a partir de 2 dias úteis.

O valor cobrado para o envio nos itens 1 e 2 deve ser pago pelo aluno. É necessário que tenha alguém no endereço indicado para assinar o recebimento da correspondência, caso contrário a entrega não será realizada e a correspondência será devolvida ao remetente com ônus para reenvio.

O que deve ser feito em caso de perda ou roubo?

Em caso de perda ou roubo é necessário solicitar uma nova carteira, em qualquer DAA.

ATENÇÃO: É necessário informar ao DAA, através do e-mail daa@ffaassis.edu.br, a perda da Carteira do Estudante FASB, para que os dados da carteira sejam excluídos do banco de dados, evitando que terceiros a utilize indevidamente.

REGULAMENTO

DESCONTOS NAS MENSALIDADES

A promoção ALUNO PARCEIRO FASB – 2018 faz parte de uma campanha para incentivar os acadêmicos dos cursos de graduação a compartilhar com amigos e familiares a experiência FASB. Cada indicado que concretizar a sua matrícula no processo seletivo 2018.2 se converte imediatamente em benefícios.

A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

1. DA PROMOÇÃO

1.1 A Faculdade do Sul da Bahia – FASB irá conceder ao ALUNO VETERANO desconto na mensalidade, por aluno indicado, observando, rigorosamente, as regras contidas na Cláusula 2 deste regulamento.

1.2 Entende-se por ALUNO PARCEIRO FASB, o aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FASB que indica um novo aluno para se inscrever no vestibular 2018.2, realizar prova, classificar-se e matricular-se na Instituição.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 Será considerado participante da Promoção ALUNO PARCEIRO FASB – 2018.2, o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos de graduação no semestre vigente à promoção e quite com as suas obrigações financeiras junto à Instituição.

2.1.1 O ALUNO PARCEIRO FASB ficará responsável pela apresentação dos documentos de pagamento de matrícula dos alunos indicados junto ao DAA.

2.2 O ALUNO PARCEIRO FASB receberá desconto na matrícula e nas mensalidades vincendas por grupo de alunos indicados para o processo seletivo 2018.2, se atendidas às seguintes condições:

I. Se indicar 01 inscrição para o vestibular, sendo esta aprovada no processo seletivo e realizar sua matrícula, o Aluno Parceiro da FASB receberá 5% de desconto em cada parcela do semestre objeto do processo seletivo, podendo chegar a no máximo 50% (cinquenta por cento). A soma de todos os benefícios concedidos pela FASB ao acadêmico não pode ultrapassar o teto de 50% de desconto em nenhuma hipótese, independente da natureza dos outros descontos ou mesmo que tenha indicado e matriculado um número de alunos superior a 10.

II. Portanto, o estudante que possui 10% de desconto, por exemplo, poderá obter até 40% de desconto como Aluno Parceiro, mesmo que indicar e matricular mais de 8 novos alunos, pois a soma de todos os benefícios já terá atingido o limite de 50%.

2.3 Será permitido desconto proporcional ao Aluno Parceiro da FASB, desde que o grupo de alunos indicados não atinja o que se estabelece no item 2.2 deste regulamento, e terá como referência o seguinte quadro:

Quantidade de alunos indicados	Percentual de desconto	
	Matrícula	Mensalidades
10 alunos	50 %	50%
5 alunos	25%	25%

2.3.1 O Aluno Parceiro da FASB terá benefício do desconto se atendidas às seguintes condições:

I. O desconto renunciado será de direito ao ALUNO PARCEIRO DA FASB se o(s) vestibulando(s) indicado(s) for(em) aprovado(s) no processo seletivo 2018.2 e efetuar(em) o pagamento da matrícula.

II. Serão considerados novos ingressantes, para fins da Promoção ALUNO PARCEIRO DA FASB – 2018.2, os vestibulandos que ainda não foram alunos de quaisquer cursos da FASB.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor do(s) desconto(s) será concedido ao ALUNO PARCEIRO DA FASB através do Departamento de Atendimento Acadêmico - DAA durante os meses elegíveis.

3.1.1 O desconto conquistado é nominal e intransferível, não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4. DO PRAZO

4.1. A promoção ALUNO PARCEIRO DA FASB – 2018.1 terá validade no período de 01 de maio de 2018 a 30 de agosto de 2018.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A FASB não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante ou o vestibulando indicado possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2 Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, serão automaticamente excluídos da promoção e, perderão, se tiver, o desconto.

5.3. A adesão à promoção ALUNO PARCEIRO FASB – 2018.2 implicará, por parte do aluno, na cessão gratuita dos direitos sobre sua imagem e seu nome à FASB para fins de utilização e a seu critério na mídia ou em peças publicitárias divulgadas em todo território nacional e/ou no exterior.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Direção da FASB.

5.5. A participação na Promoção ALUNO PARCEIRO implicará automaticamente na aceitação dos termos presentes neste regulamento.

DESCONTOS EM LOJAS PARCEIRAS

A Carteira do Estudante FASB não garante a meia-entrada, pois ela não é homologada pela Federação Nacional dos Estudantes Livres e não segue o modelo padronizado pelo Governo para Carteira de Identificação Estudantil. Entretanto, a FASB possui parceiros e convênios que fornecem os descontos de acordo com cada estabelecimento. A lista de parceiros da FASB pode ser consultada em www.ffassis.edu.br/alunoparceiro.